



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

Orgão criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 04 de Março de 1994.

ANO XXII - Nº 2714 - CADERNO ÚNICO

- PARNAÍBA - PIAUÍ

QUARTA-FEIRA, 07 DE OUTUBRO DE 2020

SUMÁRIO

LEIS	página	01
TERMO DE CANCELAMENTO	página	03
EXTRATOS CLCA	página	03
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	página	04

Como Lavar corretamente as mãos!



Lave as mãos com frequência, com água e sabão, ou higienize com álcool em gel 70%.



Evite tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas. Ao tocar, lave sempre as mãos com água e sabão.



Ao tossir ou espirrar, cubra nariz e boca com lenço ou com o braço, e não com as mãos.



Não compartilhe objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos e copos.



Se estiver doente, evite contato físico com outras pessoas e fique em casa até melhorar.



Evite aglomerações e mantenha os ambientes ventilados.

LEI 3.558/2020

LEI 3.558/2020



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 3.558 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a criação de natureza de despesa, fonte de recurso e código de aplicação e abertura de crédito especial por anulação de dotação ao Orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 77, inciso II da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

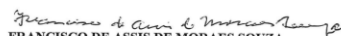
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Criação de Natureza de Despesa, fonte de recurso e código de aplicação e Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal, no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, para atender a execução de ações da Secretaria de Educação conforme Dotações Orçamentárias constantes no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, constante nos Anexos II desta Lei em conformidade com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo autorizado, por meio de Decreto, a proceder alterações orçamentárias, como suplementações, bem como alterações na classificação funcional-programática nas dotações constantes dos Anexos desta Lei.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Parnaíba (PI), 07 de outubro de 2020.


FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA
Prefeito Municipal

LEI 3.558/2020

LEI 3.558/2020



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO I

LEI Nº. 3.558, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL			SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR (R\$ 1,00)
06 0601 12.361.0006.2018	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Sentenças Judiciais	3.1.90.91	001.200.000	150.000,00

Fam



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO II

LEI Nº. 3.558, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR (R\$ 1,00)
06 0602 12.361.0006.2054	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DIRETORIA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO - (FUNDEB 40%) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11	117.240.000	150.000,00

Fam

TERMO DE CANCELAMENTO**EXTRATO CLCA/2020**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



**TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE FORNECEDOR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020**

A Prefeitura Municipal de Parnaíba, estado do Piauí, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.554.431/0001-30, com sede na Rua Itaúna, nº 1434, B. Pindorama, Parnaíba (PI), em consideração à solicitação de cancelamento de registro de preços, manifestada pela empresa desistente, anexa aos autos do processo administrativo nº 21740/2020 que pode comprometer a fiel execução da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 013/2020, tornando assim a medida mais conveniente para a Administração, com fundamento no item na cláusula décima quarta, §1º, item 1, alínea A, da Ata de Registro de Preços nº 013/2020 e legislações pertinentes.

RESOLVE:

Art. 1º. Cancelar, a partir da presente data, o registro do fornecedor **DROGAFONTE LTDA, CNPJ nº 08.778.201/0001-26**, da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020**, que visa **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VISANDO O TRATAMENTO DE PACIENTES COM COVID-19 NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI.**

Art. 2º. O efeito do cancelamento do registro alcança tão somente o **item nº 47 (MORFINA 10MG/ML)** da Ata de Registro de Preços nº 013/2020.

Art. 3º. Convocar os licitante(s) remanescente(s) para os itens alcançados pelo cancelamento.

Parnaíba (PI), 06 de outubro de 2020.

FRANCISCO DAS CHAGAS DOURADO DOS SANTOS JÚNIOR
Presidente do Sistema de Registro de Preços
SRP/CLC/PMP-PI

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 633/2020

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19080/2020-PMP/PI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CAPS AD III;
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 71/2019;
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
CONTRATADO (A): PINDORAMA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA;
CNPJ: 04.974.814/0001-88;
VIGÊNCIA: 31/12/2020;
VALOR: R\$ 7.799,30 (sete mil setecentos e noventa e nove reais e trinta centavos);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 2116; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07; FONTE DE RECURSO/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 001/300;
DATA DA ASSINATURA: 25/08/2020.

EXTRATOS CLCA**EXTRATO CLCA/2020****EXTRATO DE CONTRATO Nº 356/2020**

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21411/2020-PMP/PI;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
CONTRATADO (A): I C L L MENDES EIRELLI – EPP;
CNPJ: 10.985.550/0001-60;
OBJETO: Aquisição de medicamento para o Hospital de Campanha N. Sra. de Fátima, com a finalidade de atender os pacientes infectados com o COVID-19, no Município de Parnaíba - PI, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde;
FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2020, conforme ART. 24, IV DA LEI 8.666/93, ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020 MP Nº 926/2020, DECRETO ESTADUAL Nº 18.895/2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº 465/2020;
VALOR GLOBAL: R\$ 8.600,00 (oito mil seiscentos reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Projeto/Atividade: 2360; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.09; Fonte de Recurso: 214/115/003;
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data da sua assinatura, ou enquanto perdurar a emergência de saúde pública, podendo ser prorrogado, através de Termo Aditivo, mediante acordo entre as partes;
DATA DA ASSINATURA: 06/10/2020;
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI.

EXTRATO PUBLICAÇÃO / ATO ADMINISTRATIVO

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21504/2020-PMP/PI;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
CONTRATADO (A): STERLIX AMBIENTAL PIAUI TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA;
CNPJ: 12.710.740/0001-09;
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de coleta, transbordo, tratamento e disposição de resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde do Hospital de Campanha N. Sra. de Fátima no município de Parnaíba - PI, conforme Termo de Cooperação nº 01/2020 amparado pela Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, Decreto Estadual nº 18.895, de 19 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 465/2020, conforme detalhamento constante na Solicitação de Materiais / Serviços nº 0563/2020 do Processo nº 21504/2020, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde;
FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2020, conforme ART. 24, IV DA LEI 8.666/93, ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020, MP Nº 926/2020, DECRETO ESTADUAL Nº 18.895/2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº 465/2020;
VALOR GLOBAL: R\$ 63.775,35 (sessenta e três mil, setecentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos);
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Projeto/Atividade: 2360; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.09; Fonte de Recurso: 001/300/017;
PERÍODO: até o dia 31 de dezembro de 2020;
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI.

EXTRATO CLCA

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 357/2020

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21504/2020-PMP/PI;
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
 CONTRATADO (A): STERLIX AMBIENTAL PIAUI TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA;
 CNPJ: 12.710.740/0001-09;
 OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de coleta, transbordo, tratamento e disposição de resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde do Hospital de Campanha N. Sra. de Fátima no município de Parnaíba - PI, conforme Termo de Cooperação nº 01/2020 amparado pela Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, Decreto Estadual nº 18.895, de 19 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 465/2020, conforme detalhamento constante na Solicitação de Materiais / Serviços nº 0563/2020 do Processo nº 21504/2020, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde;
 FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2020, conforme ART. 24, IV DA LEI 8.666/93, ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020, MP Nº 926/2020, DECRETO ESTADUAL Nº 18.895/2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº 465/2020;
 VALOR GLOBAL: R\$ 63.775,35 (sessenta e três mil, setecentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos);
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Projeto/Atividade: 2360; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.09; Fonte de Recurso: 001/300/017;
 VIGÊNCIA: até o dia 31 de dezembro de 2020;
 DATA DA ASSINATURA: 05/10/2020;
 INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI.

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

ATO DA MESA DIRETORA Nº 005/2020

Dispõe sobre a realização das Sessões Ordinárias no período de 05 de outubro a 30 de novembro de 2020, em caráter excepcional, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA, em colegiado, usando de suas atribuições orgânica e regimentais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se continuar preservando a integridade física e a saúde de Vereadores, servidores, colaboradores e o público em geral, em especial, daqueles que se encontram em grupos de riscos da doença causada pela COVID-19;

CONSIDERANDO que os efeitos da pandemia não cessaram em nosso Município, permanecendo um número ainda considerável de novos casos de infecção motivada pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO, porém, que a Câmara Municipal de Parnaíba precisa continuar cumprindo a sua função institucional de fiscalizar os atos do Poder Executivo Municipal e contribuir na elaboração de normas jurídicas que possam melhorar os serviços públicos e a condição de vida dos munícipes;

CONSIDERANDO que o Plenário desta Casa Legislativa aprovou, por unanimidade, o Requerimento nº 356/2020, no qual consta a solicitação da realização de Sessões Ordinárias e Virtuais, de forma excepcional nos meses de outubro e novembro do corrente ano; e

CONSIDERANDO, por fim, que compete a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Parnaíba, na forma regimental, disciplinar os trabalhos legislativos, em especial, por se tratar de ano eleitoral,

RESOLVE:

Art. 1º As Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Parnaíba, no período de 05 de outubro a 30 de novembro de 2020, se realizarão da seguinte forma:

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

I - nas terças-feiras: serão realizadas de forma presencial, no horário de 12h às 14h;

II - nas quintas-feiras: serão realizadas de forma virtual, no horário de 9h às 12h, obedecendo, no que couber, às disposições contidas nos Atos da Mesa Diretora anteriores ao presente Ato.

Art. 2º A realização de 02 (duas) Sessões Ordinárias no mesmo dia deverá atender, sempre que possível, o regimento contido no Regimento Interno da Câmara Municipal de Parnaíba, em especial, os dispositivos que tratam de proposições legislativas com tramitação em regime de urgência simples ou especial.

Art. 3º Somente terão acesso ao Plenário, no horário das Sessões Ordinárias, os Vereadores, os servidores da Diretoria Legislativa, os profissionais da imprensa que estiverem trabalhando na cobertura das Sessões e, ainda, 01 (um) assessor de cada parlamentar.

§ 1º Para ter acesso ao Plenário, todos deverão obrigatoriamente fazer o uso de máscaras de proteção e seguir os protocolos de proteção sanitária definidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Parnaíba.

§ 2º Exclusivamente, aos Vereadores será facultada a utilização de máscara durante os pronunciamentos feitos durante a Sessão Ordinária presencial e nos apartes, sendo obrigatório o uso quando o parlamentar estiver somente como ouvinte, sentado em sua cadeira no Plenário.

Art. 4º É facultado o registro da presença nas Sessões Ordinárias dos meses mencionados no art. 1º aos Vereadores, com idade acima de 60 (sessenta) anos e que se enquadrem em grupos de riscos da COVID-19, tais como portadores de doenças crônicas ou autoimunes.

Parágrafo único. A ausência de registro da presença pelo parlamentar não implicará em sanção ou prejuízo de eventual responsabilidade na forma da lei.

Art. 5º Excepcionalmente, e em razão da pandemia do novo coronavírus, as Sessões Ordinárias presenciais no período mencionado no caput do art. 1º deste Ato serão realizadas sem a presença de público na plateia.

§ 1º É assegurado aos profissionais da imprensa e de veículos de comunicação o acesso ao Plenário durante as Sessões, no setor destinado ao público e na sala própria dos jornalistas, sendo obrigatória a todos o uso de máscara de proteção e o cumprimento do protocolo de proteção sanitária definidos pela Mesa Diretora, sob pena de não ser permitida a entrada em Plenário.

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

§ 2º Eventuais entrevistas deverão acontecer nas áreas a elas destinadas, com a utilização de 02 (dois) microfones independentes e distanciamento de, no mínimo, 1m50 entre o entrevistado e o entrevistador.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura para todos os seus efeitos legais, com validade até ulterior deliberação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Parnaíba, em ____ de outubro de 2020.

MESA DIRETORA

per. Gerardo Alvaro Filho
Arche L. Reis
Assessoria dos Vereadores Carlos Bezerra Neto, Assessor
[Assinaturas]



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

Prefeito Municipal: **FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA**

Vice-Prefeito: **MARCOS SAMARONNE FERREIRA DE OLIVEIRA**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - DOM

Órgão destinado a divulgação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo deste município e de outros assuntos de interesse público.

Criado pela Lei Municipal nº 1440, de 04 de março de 1994.

Responsáveis: **Arlindo Ferreira Gomes Neto** (Secretário de Governo)

Fábio Silva de Sousa / Rosélia Souza Oliveira (SEGOV)

Adalgisa Carvalho de Moraes Souza

Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania

Secretária Interina do Trabalho e Defesa do Consumidor

Arlindo Ferreira Gomes Neto

Secretário de Governo

Israel José Nunes Correia

Secretário Municipal da Chefia de Gabinete

Gil Borges dos Santos

Secretário Municipal de Fazenda

Rafael Alves de Sousa

Secretário Municipal de Educação (interino)

Maurício Pinheiro Machado Junior

Secretário de Transporte, Trânsito e da Articulação com as Forças de Segurança

Ricardo Viana Mazulo

Procurador Geral do Município

João Rocha de Oliveira

Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Parnaíba - IPMP

Rejane Maria Mendes Moreira

Secretária Municipal de Saúde

Paulo Eudes Carneiro

Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Secretário do Setor Primário e Abastecimento (interino)

José Bernardo Pereira da Silva

Superintendente de Comunicação

Valdir Aragão Oliveira

Secretário Imediato do Prefeito

Anísio Almeida Neves Neto

Superintendente de Planejamento (interino)

Edrivandro Gomes Barros

Secretário de Projetos Especiais e Desenvolvimento Econômico

Superintendente de Turismo (interino)

Albert Nunes de Carvalho

Superintendente de Cultura

Maria das Graças de Moraes Souza Nunes

Secretária de Infraestrutura, Habitação e Regularização Fundiária

Secretária de Serviços Urbanos e Defesa Civil (interina)

Presidente da Empresa Parnaibana de Serviços - EMPA - (interina)

Emerson Raminho de Moura Barbosa

Secretário de Gestão

Francisco Eudes Fontenele Aragão

Controlador Geral do Município

Rafael Alves de Sousa

Secretário de Esportes e Lazer (interino)

Marcus Vinícius do Carmo Ferreira

Diretor Geral da Escola Parnaibana de Administração Pública

Lisandro Ayres Furtado

Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos - ASERPA

Zulmira do Espírito Santo Correia

Gestora da Central de Licitação e Contratos Administrativos - CLCA

